

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL- INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 178, de 19 de junho de 2008.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea “g”, da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro.

Considerando, que o sistema de gerenciamento, de fabricação da Medliq Indústria Comércio Serviços de controle de líquidos Ltda., não interfere no sistema de medição das bombas medidoras de combustíveis líquidos e dispensers de GNV, resolve:

Autorizar, a adaptação do sistema de gerenciamento para automação em postos de revenda de combustíveis, marca MEDLIQ, modelo CMB-LAN, em bombas medidoras de combustíveis líquidos e dispensers de GNV, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1.REQUERENTE/FABRICANTE

Nome: Medliq Indústria Comércio Serviços de controle de líquidos Ltda.

Endereço: Rua Casemiro José Marques de Abreu, 153 – Vila Osasco – Osasco - SP.

2.IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Designação: sistema de gerenciamento para automação de bombas medidoras de combustíveis líquidos e dispensers de GNV.

Marca: MEDLIQ

Modelo: CMB-LAN

País de origem: BRASIL

3.DESCRICÃO FUNCIONAL

Sistema de gerenciamento que permite a comunicação entre a bomba medidora de combustíveis líquidos e/ou dispenser com o microcomputador, possibilitando ao software de gerenciamento do posto obter as leituras de abastecimento e permite acesso às funções da bomba medidora e dispenser. Comporta até seis módulos diferentes, cada módulo controla até quatro bicos de abastecimento. A comunicação com o microcomputador é através de interface serial padrão RS-232, USB ou TCP-IP.

4.FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

4.1 Conforme memorial descritivo, desenhos, diagramas esquemáticos e documentação constantes do processo Inmetro n.º 52600 004807/2008.

5. CONDIÇÕES PARTICULARES DE INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO

5.1 A instalação do sistema de gerenciamento, deve observar as disposições do Regulamento de Avaliação da Conformidade de Equipamentos Elétricos para Atmosferas Potencialmente Explosivas, nas condições de gases e vapores inflamáveis, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 83, de 03 de abril de 2006.

5.2 A instalação do sistema de gerenciamento, modelo CMB-LAN, em bombas medidoras de combustíveis líquidos e dispensers será executada por firma autorizada pelo fabricante do instrumento.

5.3 É de responsabilidade da firma instaladora e do detentor do equipamento, assegurar que essa instalação, não provoque por ocasião de sua implantação, qualquer interferência no sistema de medição dos instrumentos, e outros dispositivos obrigatórios exigidos na legislação.

5.4 No ato da instalação, os pontos de abastecimento deverão ser identificados por números, de no mínimo 1,5cm de largura e 2,0cm de altura, a serem apostos em local de fácil visibilidade.

6. INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

6.1 O equipamento, a que se refere a presente portaria, deve portar, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) designação do modelo;
- c) número da portaria de autorização do modelo, na forma: Portaria Inmetro/Dimel n.º...

7. CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

7.1 Quando das verificações das bombas medidoras que utilizam o sistema de gerenciamento, modelo CMB-LAN, deverão ser examinadas as funções e características, de acordo com a presente portaria.

7.2 A emissão de cupom fiscal só poderá ocorrer após a conclusão do abastecimento correspondente.

7.3 A capacidade máxima de impressão de litros, preço por litro e preço total a pagar deverá ser idêntica às da indicação da bomba medidora e/ou dispenser correspondente.

7.4 Não é permitida a alteração do “preço por litro” durante o abastecimento.

8. ANEXOS

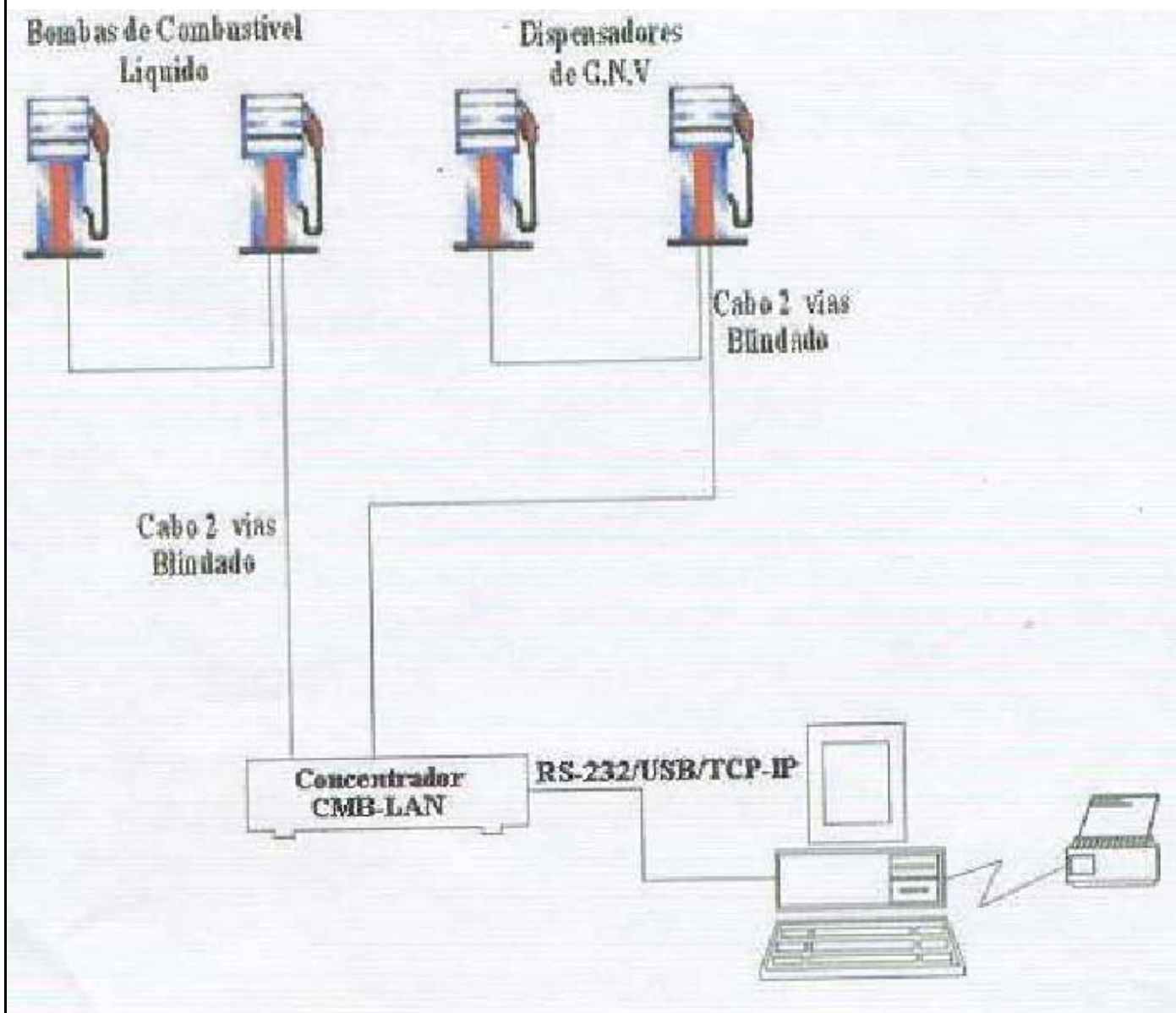
8.1 esquema de instalação do sistema de gerenciamento CMB-LAN;

9. VIGÊNCIA

Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

Diretor de Metrologia Legal do Inmetro



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 178, DE 19 DE junho 2008.

	FABRICANTE: MEDLIQ IND. COM. SERV. DE CONT. DE LÍQ. LTDA	COTAS EM: N/D
	ESQUEMA DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO	ESCALA: N/D
	MARCA: MEDLIQ - MODELO: CMB-LAN	ANEXO: 01